



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DECISÃO

Considerando a Solicitação apresentada pela Direção do Núcleo de Administração (4906020) acerca da necessidade de se promover a prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2024 (4396443) celebrado com a empresa FÁBRICA DIGITAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.595.187/0001-93, mediante dispensa de licitação, o qual tinha como prazo final de vigência contratual o dia 31/12/2024, cujo objeto é a aquisição e instalação de letreiros e logomarcas em aço inox para atender a demandas desta Instituição, justificando a iminente necessidade de sinalização de novos ambientes na SJPB, pleiteando, assim, a prorrogação do ajuste para o exercício vigente, até a conclusão do fornecimento e instalação de letreiros e logomarcas em aço inox nos ambientes da Justiça Federal na Paraíba, que não fora concluído dentro do período inicialmente estabelecido;

Considerando que o Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial atestou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, por meio do Despacho PB-GABNFP (doc. 4908850), informando que atualmente, há um saldo, inscrito em restos a pagar 2024, de R\$ 13.896,24 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), autorizado por meio da Decisão (inscrição em RP 2024) (4803945) do PA SEI nº 0000026-58.2025.4.05.7400, ainda não utilizado, na nota de empenho nº 2024NE000245 (4396085), capaz de atender à **prorrogação automática** do Contrato nº 20/2024-JFPB (4396443) firmado entre esta Instituição e a empresa contratada FÁBRICA DIGITAL NEGÓCIOS E SERVICOS LTDA;

Considerando as justificativas apresentadas pelo NTI acerca da relevância da continuidade do objeto contratado para a JFPB, apresentando para a Administração vantajosidade com a prorrogação da vigência do ajuste, com relação as valores do contrato, tendo em vista estarem abaixo dos valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos (3466955), tendo a empresa contratada se manifestado favoravelmente (3476654);

Considerando o pronunciamento técnico da Seção de Licitações e Contratos em relação ao enquadramento legal da presente prorrogação contratual automática, sem necessidade, para o caso em tela, de formalização de termo aditivo, contido na Informação PB-SLC (doc. 4909297); e

Considerando o disposto no artigo nº 111 da Lei nº 14133/2021.

1. Autorizo a **prorrogação automática** da vigência do Contrato nº 20/2024 (4396443) celebrado com a empresa FÁBRICA DIGITAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.595.187/0001-93, **até a conclusão objeto** não concluído dentro do período inicialmente estabelecido, e sem necessidade de formalização de termo aditivo, com fulcro no artigo nº 111 da Lei nº 14133/2021, utilizando-se do saldo, inscrito em restos a pagar 2024, de R\$ 13.896,24 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), autorizado por meio da Decisão (inscrição em RP 2024) (4803945) do PA SEI nº 0000026-58.2025.4.05.7400, ainda não utilizado, na nota de empenho nº 2024NE000245 (4396085).

2. Às Seções de Orçamento e Finanças e de Licitações e Contratos e à Direção do Núcleo de Administração para as providências pertinentes de cada área.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 20/02/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4911536** e o código CRC **B5B805B2**.

---

0002218-95.2024.4.05.7400

4911536v2